



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

Pregão Eletrônico SRP nº 20/CPL/2016
Processo Administrativo nº 29/SEMOSP/2016
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.359 de 30 de Dezembro de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços sob o nº 21/CPL/2016, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 28 de Abril de 2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO, DESMONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

2.2 A licitação será efetuada pelo valor do LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMOSP	ATENDIMENTO AO DESENV. DA SEMOSP 02.005.04.122.0007.2014	33.90.39.00.00
SEMAS	ATEND. AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO 02.008.08.122.0027.2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 02.008.08.244.0036.2.081 MANUT. DAS ATIV. DO ATEND. DA FAMÍLIA 02.008.08.244.0036.2.103 IMPLEMENTAÇÃO DES. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA MAN. APRIM. DO CADASTRO UNIFICADO DE PROGRAMA SOCIAL 02.008.08.122.0008.2.028	33.90.39.00.00
SEMEC	MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – 02.006.12.361.0016-2059	33.90.39.00.00
	MANUT. DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – PNATE 02.006.12.361.0042.2069	
	SERVI. DE PESSOA JÚRIDICA :	
SEMCEL	ATIV. POLIESPOTIVO DA SEMCEL 02.011.27.812.0047.2109	33.90.39.00.00
SEMAGRI	02.010.20.606.0034.2147	33.90.39.00.00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema de Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.1 **A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.**
- 5.1.2 **A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.**
- 5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMC o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Federal e Estadual).
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo III deste edital).

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Compras Governamentais.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (não se aplica a este Pregão Eletrônico).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

6.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasGovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.1.1 **Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

8.1.2 **Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DA PROPOSTA

9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

12.2.1 **O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;**

12.2.2 **Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.**

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Cada um dos itens do presente Pregão **não será** objeto de lances em separado.

14.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.

14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

16.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;

16.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

16.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.2.1.1 Produzidos no País;

16.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 16.3** Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 16.4** Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 16.4.1.1** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- 16.4.1.2** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

17 DA NEGOCIAÇÃO

- 17.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3** Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 18.2** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do LOTE.
- 18.3** Será desclassificada a proposta final que:
- 18.3.1** **Contenha vícios ou ilegalidades;**



18.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

20.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – MINISTRO ANDREAZZA - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal 'Sedex' no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
CPL A/C DA Sr.ª NELCI APARECIDA DE SOUZA
AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA -
RONDÔNIA,
CEP: 76.919-000

20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

- 21.3** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 21.5** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 21.5.1** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 21.6** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 21.6.1** **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**
- 21.6.2** **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- 21.6.3** **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.**
- 21.6.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 22.3** Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 22.4** Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 22.5** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.6** A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 23.1** Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.
- 23.2** A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 23.3** O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.3.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.5** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

- 24.1** O preço é fixo e irrevogável.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 25.1** As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.



26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 26.1 O prazo de entrega **conforme Termo de Referência**
- 26.2 Os SERVIÇOS deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no Termo de Referência (Anexo I).
- 26.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 27.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 27.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 28.1 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA DO PRODUTO

- 29.1 O produto deverá possuir garantia mínima, do fabricante ou do fornecedor, a contar da data de recebimento definitivo do produto.
- 29.1.1 Caso venha expresso na embalagem do produto, ou exigido no Termo de Referência, garantia do produto maior do exigido no subitem anterior, valerão as exigências do primeiro e/ou do segundo.
- 29.2 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício ou defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

29.3 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do vício ou defeito.

30 DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no impresso “Solicitação de Cadastro do Credor” ANEXO IV do presente edital.

30.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.2 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.

30.3 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.

30.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

30.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

30.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 30.10** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12** Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31 DAS SANÇÕES

- 31.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 31.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6** Não manter a proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 31.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 31.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.3** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 31.4** Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.4.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.4.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 31.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 32.1.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:



- 32.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 32.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 32.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 32.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 32.1.6 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 32.1.7 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 32.1.8 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 32.1.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 32.1.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 32.1.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 32.1.12 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 32.1.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 32.1.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 32.1.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 32.1.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- 32.1.17** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 32.1.18** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 32.1.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 32.1.20** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 32.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 34.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 34.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 34.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 34.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 34.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 DO FORO

- 35.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 36.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- 36.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.9** Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.
- 36.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 36.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministro Andreazza, 08 de Abril de 2016.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeiro Oficial
Decreto. Nº 3.359/PMMA/2016



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (SEMOSP, SEMCEL, SEMAGRI, SEMAS E SEMEC) do Município de Ministro Andreazza.

1.1 – A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico - SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 3.931, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional e demais legislações pertinentes e, ainda, consoante o disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto nº 3.931/2001.

1.2 - Adotar-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também com base nos incisos I e II do artigo supracitado, deu-se preferência ao Registro de Preços visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

2. DO OBJETO

Cod. Ref.	Item	Descrição	Unid.	SEMOSP	CEMSEL	SEMAGRI	SEMAS	SEMEC
39374	01	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	SERV	30	06	15	10	0
39375	02	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	SERV	30	0	15	0	0
39376	03	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	SERV	35	0	15	0	0
39377	04	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	SERV	35	08	15	40	20
39378	05	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	SERV	35	06	15	0	15



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

39385	06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	SERV	35	04	10	44	15
39386	07	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	SERV	35	04	10	0	15
39387	08	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	SERV	40	0	0	0	20
39388	09	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	SERV	40	0	0	0	15
39389	10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	SERV	40	0	0	0	15
39390	11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	SERV	40	0	0	0	15
39391	12	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	SERV	35	0	20	0	0
39392	13	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	SERV	35	0	20	0	0
39393	14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	SERV	35	0	15	0	0
39394	15	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	SERV	35	0	15	0	0
39396	16	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	SERV	35	0	15	0	0
39397	17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	SERV	35	0	15	0	0



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

39398	18	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	SERV	35	08	15	0	200
39399	19	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	SERV	35	06	15	0	100
39400	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	SERV	35	06	15	0	100
39402	21	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	SERV	35	0	15	0	0
39403	22	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	SERV	35	0	15	0	0
39404	23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	SERV	35	0	15	0	0
39405	24	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	SERV	35	0	10	0	0
39406	25	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	SERV	35	0	10	0	0
39407	26	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	SERV	40	0	10	0	0
39408	27	SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	SERV	40	0	0	0	0
39410	28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	SERV	40	0	0	0	0
39411	29	SERVIÇO DE TROCA PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	SERV	40	0	0	0	0
39412	30	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND ARO 34	SERV	40	0	08	0	0



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

39413	31	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND ARO 34	SERV	40	0	08	0	0
39414	32	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND ARO 34	SERV	40	0	08	0	0
39415	33	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA AMBULANCIA MERCEDES E DE MICRO ONIBUS ARO 17/5	SERV	0	0	0	0	0
39416	34	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA AMBULANCIA MERCEDES E DE MICRO ONIBUS ARO 17/5	SERV	0	0	0	0	0
39418	35	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA AMBULANCIA MERCEDES E DE MICRO ONIBUS ARO 17/5	SERV	0	0	0	0	0

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se presente contratação de uma empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva de consertos e reparos de borracharia, nos veículos leves, pesados e utilitários pertencente ao acervo de veículos automotores das Secretarias aqui relacionadas; Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, e com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos e para manter os veículos a disposição das Secretarias em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da instituição com segurança. Ademais, há a obrigatoriedade do órgão em zelar pelo patrimônio público. Assim, esses veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E estes serviços se faz necessário, oriundos do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - As quantidades apresentadas neste Termo de Referência representam apenas estimativas efetuadas pelas secretarias conforme consumo dos três anos anteriores (anexo aos autos) sendo as mesmas únicas e exclusivamente responsáveis pelas informações.

4.2 – As secretarias não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades.

4.3 - Segue abaixo a relação de veículos das Secretarias: **SEMOSP, SEMCEL, SEMAGRI, SEMAS E SEMEC**, que utilizara **dos reparos e consertos de Borracharia**.

VEICULOS DA SEMEC/ORGÃO PARTICIPANTE 01			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NCJ 2372	VW/INDUSCAR FOZ U	Ônibus	2009



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

NDV 6102	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	Ônibus	2011
NBE 8947	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
NBE 6517	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
NBM 0867	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
Bwt 1726		Ônibus	2010
NBG 4507	IVECO/CITYCLASS 70C16	Micro ônibus	2011
NEG 9558		Ônibus	2014
NEG 9468		Ônibus	2014
NEG 9538		Ônibus	2014
NEA 3655	MMC/L200 OUTDOOR	Caminhonete	2009
NCY 9734	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Fiat uno	2011

VEICULOS DA SEMOSP/ORGÃO GERENCIADOR

PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NEE 7733	CARGO 2628 E	FORD CARGO 2628 E	2009/2009
NDM 6615	CARGO 2622 E	FORD CARGO 2622 E	2008/2009
NBE 6284	STRADA FIRE FLEX	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2012/2012
NBK 6003	CAMINHÃO M.BENZ/L 1313	M.BENZ/L 1313	1974/1974
NBH 5646	CAMINHÃO M.BENZ/L 1113	M.BENZ/L 1113	1698
KCO 6231	CAMINHONETE F-1000 HSD XL	FORD/F-1000 HSD XL	1996
NBH 5651	CAMINHÃO SCANIA/P94 CBX4NZ 260	SCANIA/P94 CBX4NZ 260	1998
NDB 7241	NXR 150 BROS ES	NXR 150 BROS ES	2006/2007
NBP 3214	NXR 150 BROS ES	NXR 150 BROS ES	2012/2012
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	2012
	RETROESCAVADEIRA CASE	CATERPILAR	2006
	PATROL CAT 120B	PATROL CAT 120B	1990
	PATROL CAT 120B	PATROL CAT 120 H	1999
	RETRO RANDON RK 406B	RETRO RANDON RK 406B	2008
	PÁ CARREGADEIRA CAT 924G	PÁ CARREGADEIRA CAT 924G	2008
	RETRO CAT 416E	RETRO CAT 416E	2006
	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012

VEICULOS DA SEMAGRI /ORGÃO PARTICIPANTE 02

PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NDF 3039	CAMINHÃO MB915	IVECO	2006
NDN 9597	CAMINHÃO VERTIS 130V 19	IVECO	2013
NBV 4555	GOL 1.0	VW	2013
NCN 7406	STRADA 1.4	FIAT	2014
	RETROESCAVADEIRA	CASE	2014
	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
	PÁ CARREGADEIRA 924 G	CATERPILAR	2004



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº29
 Folhas _____

	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	
	TRATOR	M	2014
NBK 0186 NBH 5662	MOTO BROS XLR	HONDA	2007 2001
VEICULOS DA SEMCEL /ORGAO PARTICIPANTE 03			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
BTB 2118	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1985
NCE 4583	FIAT UNO FLEX	FIAT	2010
NED 7091	NXR 150 BROS MIX	HONDA	2009
VEICULOS DA SEMAS /ORGAO PARTICIPANTE 04			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NCE 5326	STRADA WORKING CD	FIAT /STRADA WORKING CD/ SEMAS	2013/2013
NBW 7747	VW/ GOL	VW/ GOL/ SEMAS	2012/2013
NCN 0594	FIAT PÁLIO	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/ SEMAS	2013/2014
NES 8358	SPIM	CONSELHO TUTELAR	2014/2015
NDF 3199	MOTONETA	BIZ 125 ES	2006/2007

5. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá a validade de **12 meses Contados da data da assinatura da ata de registro de preços.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Foi utilizada na composição estimada dos preços por pré cotações em cidades circunvizinhos, no período de Fevereiro/março do ano 2016.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

7.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas, e as especificações constantes na autorização para abertura de processo, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

7.2 - No caso de defeitos, imperfeições ou se os serviços não forem prestados em acordo ao exigido, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada solucionar o problema no prazo a ser determinado por esta Prefeitura;

7.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n 8.666/93;

7.4 - O responsável pelo recebimento atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

8 - FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 – A aquisição dos itens deste Termo de Referência está fundamentada com base na lei n.º. 8666/93 e suas alterações que estabelece normas gerais de licitação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

9.0 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 - O prazo máximo para a prestação dos serviços é imediato após o envio da ordem de fornecimento, onde será recebido e fiscalizado por funcionário responsável da Secretaria de Obras citado acima, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade da prestação dos serviços com qualidade igual ou superior ao exigido no edital convocatório.

9.2 - A execução dos serviços de deverá ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, devendo ser entregues imediatamente após o serviço.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n.º 10.520/2002, e n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços de consertos e reparos de borracharia , objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Administração e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, inclusive as seguintes:

Serviços de consertos e reparos de borracharia com a qualidade e na forma exigida no edital cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Obras, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do termo de referência;

Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens nas condições e preços pactuados;

Notificar por escrito a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da PMMA, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo secretário da pasta).

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 – Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente por Secretarias:
SEMOSP – R\$: 65.962,35 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

SEMAS e FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – R\$ 2.182,90 (Dois mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos);

SEMEC – R\$: 16.616,95 (dezesesseis mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);

SEMCEL - R\$: 1.365,74 – (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

SEMAGRI – R\$: 17.655,37 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Totalizando o valor de R\$ **103.783,31** (Cento e três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMOSP	ATENDIMENTO AO DESENV. DA SEMOSP 02.005.04.122.0007.2014	33.90.39.00.00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

SEMAS	ATEND. AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO 02.008.08.122.0027.2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 02.008.08.244.0036.2.081 MANUT. DAS ATIV. DO ATEND. DA FAMILIA 02.008.08.244.0036.2.103 IMPLEMENTAÇÃO DES. DO PROG. BOLSA FAMILIA MAN. APRIM. DO CADASTRO UNIFICADO DE PROGRAMA SOCIAL 02.008.08.122.0008.2.028	33.90.39.00.00
SEMEC	MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – 02.006.12.361.0016-2059	33.90.39.00.00
	MANUT. DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – PNATE 02.006.12.361.0042.2069	
	SERVI. DE PESSOA JURÍDICA :	
SEMCEL	ATIV. POLIESPOTIVO DA SEMCEL 02.011.27.812.0047.2109	33.90.39.00.00
SEMAGRI	02.010.20.606.0034.2147	33.90.39.00.00

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 30 de Março de 2016.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

Secretária Mun.de Obras e Serviços Públicos.
Educação

Secretária Municipal de

Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.
Agricultur

Secretária Municipal de

Sec. Mun. De Assistência Social



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

MÉDIA DE REPAROS CONSERTOS DE BORRACHARIA NOS
ÚLTIMOS 03 ANOS DA SEMOSP

Descrição do Item	Quant.	Veiculo	2013	2014	2015
Consertos e reparos de borracharia	55	Patrol 120B, Patrol 120H, Pá Carreg.924, Retro Escav New Holl B90B, Pá Carreg W130 New, Patrol RG 140B New holl, Randon RK 406B.	45	50	53
Consertos e reparos de borracharia	45	Caminhão MB 1113, Caminhão MB 1313, Scania p/94, Caminhão Toco lixo, Caminhão Cargo 2622, Caminhão NEE 7733, F-1000 KCO 6231, Strada NBE 6284,	35	40	44
Consertos e reparos de borracharia	30	Moto NXR 150 NDB 7241 Moto NXR 150 NBP 3214	10	25	28

Sadrak de Carvalho
Secretária Municipal de Obas e Serviços Públicos
Decreto n.º. 3.382/PMMA/2016



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo).

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)

Função na empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/CPL/2016

Processo nº 29/2016/SEMOSP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social:: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 42.551,59 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	Serv.	118	26,33	3.106,94
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	Serv.	61	26,33	1.606,13
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	Serv.	258	36,66	9.458,28
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	Serv.	55	39,00	2.145,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	Serv.	50	68,33	3.416,50
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	Serv.	50	61,66	3.083,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	Serv.	50	95,00	4.750,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	Serv.	45	86,66	3.899,70
9	SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	Serv.	40	86,66	3.466,40
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DO TRATOR NEW HOLAND ARO 34	Serv.	48	128,33	6.159,84
14	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE	Serv.	60	24,33	1.459,80



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16				
---------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 28.882,35 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	Serv.	104	21,66	2.252,64
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	Serv.	156	26,66	4.158,96
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	Serv.	45	16,33	734,85
4	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	Serv.	50	29,33	1.466,50
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	Serv.	50	55,00	2.750,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	Serv.	50	80,00	4.000,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	Serv.	50	76,66	3.833,00
8	SERVIÇO DE TROCA PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	Serv.	40	76,66	3.066,40
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	Serv.	55	20,00	1.100,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DO TRATOR NEW HOLAND ARO 34	Serv.	48	115,00	5.520,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 27.677,25 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	Serv.	71	21,66	1.537,86
2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	Serv.	156	31,66	4.938,96
3	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	Serv.	45	21,66	974,70
4	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	Serv.	55	34,00	1.870,00
5	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	Serv.	50	86,66	4.333,00
6	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	Serv.	45	83,33	3.749,85
7	SERVIÇO DE DESMONTAGEM PNEU	Serv.	40	83,33	3.333,20



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.					
8	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND ARO 34	Serv.	48	121,66	5.839,68
9	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	Serv.	55	20,00	1.100,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 4.672,12 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	Serv.	64	34,33	2.197,12
2	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	Serv.	55	45,00	2.475,00

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/CPL/2016**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Representante Legal e
Função na empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E
.....

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo nº.xxxxxx/2.016, as exigências e a proposta do Pregão Presencial n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO, DESMONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I)

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 020/CPL/2016 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 020/CPL/2016, Processo Administrativo n.º 29/2016, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXX Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxx

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela Secretaria (Órgão) xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2016

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 020/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMOSP/2016

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2015, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica nº. 20/2016/SEMOSP, com a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONserto, DESMONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP 020/CPL/2016.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR	VALOR
M		.	T.	UNIT.	TOTAL



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O fornecedor(s) deverá:

- Prestar os serviços no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível pessoas especializadas na prestação dos serviços registrados na ata.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, durante o mês de Março do ano de 2016.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica n. 20/CPL/2016.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica n. 20/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica n.º. 20/CPL/2016, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretaria da pasta requisitante.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

CLAUSULA XIV - DO FORO:

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, __/__/__ de 2016.

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA DETENTORA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº29
Folhas _____

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
EQUIPE DE APOIO MODALIDADE PREGÃO

Ao
Assessor Jurídico do Município

Senhor Thiago Caron Fachetti

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica Sistema Registro de Preços n.º 20/CPL/2016 tipo menor preço julgado por lote, e seus anexos.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em 08 de Abril de 2016 .

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 3.359/PMMA/2015